

LIDO
Na Sessão de:

07/06/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

LEITURA NA SESSÃO

07/06/2021

Ofício nº 0613/2021/GSC/CC

Cuiabá, 28 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT

Câmara Municipal de Cáceres/MT

Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório, Centro
Cáceres-MT

CEP: 78.210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 07/06/2021

Horas 10:37 Sobrº 2086

Ass. Poliani Silva

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 393/2021 – SL/CMC**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção ao Ofício supracitado, por meio do qual essa Câmara Municipal de Cáceres/MT envia cópia da Indicação nº 264/2021, que: *“Indica ao Deputado Estadual Max Russi e ao Governador do Estado, Senhor Mauro Mendes, que se possível implementem um Auxílio Emergencial para as micro e pequenas empresas atingidas por medidas como o toque de recolher e o fechamento obrigatório do comércio não essencial”*, sirvo-me do presente para encaminhar as informações exaradas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, em anexo, para conhecimento.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para elevar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe Casa Civil



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

OFÍCIO N° 245/GS/SEDEC/2021

Cuiabá, 25 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Carvalho Junior
Secretário Chefe da Casa Civil
Centro Político Administrativo - CPA

Assunto: Restituição do Processo nº 167613/2021- Indicação nº 264/2021- Câmara Municipal de Cáceres/MT

Senhor Secretário Chefe,

Ao tempo em que o cumprimento, restituo o processo nº 167613/2021, que solicita manifestação acerca da Indicação nº 264/2021, oriunda da Câmara Municipal de Cáceres/MT, conforme parecer elaborado pela Coordenadoria de Gestão de Programas de Incentivos – SEDEC/MT, às fls. 12 a 15 do referido processo.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

RELATO E PARECER

Setor/ Responsável: Coordenadora de Gestão de Programas de Incentivos

Para: Superintendente de Investimento e Incentivos Programáticos

Processo: 167613/2021 de 28/04/2021

Assunto: Solicitação de Linha de Crédito FUNDES

Este parecer técnico trata da Indicação nº 264/2021 aprovada pela Câmara Municipal de Cáceres, encaminhada pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, senhor Mauro Carvalho Júnior, que *"Indica ao Deputado Estadual Max Russi e ao Governadora do Estado, Senhor Mauro Mendes, que se possível implementem um Auxílio Emergencial para as micro e pequenas empresas atingidas por medidas como o toque de recolher e o fechamento obrigatório do comércio não essencial, para o controle da disseminação do coronavírus – COVID 19 em caráter de urgência, urgentíssima".*

No propósito de evitar a disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19 que chegou no Estado em março de 2020, foram executadas diversas medidas restritivas à circulação e às atividades privadas que impactaram desde então, em mudanças na atuação das atividades econômicas, descontinuidade das atividades, em alguns casos redução da capacidade e quantidade de atendimentos.

Essas medidas de contenção do avanço da pandemia em âmbito mundial, nacional e regional, acabaram por causar desaceleração do crescimento econômico pela descontinuidade das atividades econômicas, limitação de horários de funcionamento e quebra de demanda.

Para enfrentamento dessa crise econômica foram tomadas diversas ações. Na esfera nacional a redução de taxa SELIC, a facilitação de crédito as empresas com o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – PRONAMPE, que já foi renovado, o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, e ainda diligências de suporte as famílias com distribuição de renda com o Auxílio Emergencial.

Em âmbito estadual, entre as conduções na área econômica, houveram alterações relevantes quanto à aplicação do FUNDEIC. A primeira foi a inserção da possibilidade de financiamento para capital de giro isolado como meio de possibilitar liquidez e a manutenção das operações, especialmente do comércio, serviços e turismo.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Essa linha de capital de giro foi regulamentada pelo Decreto 566/2020, de 16/07/2020, possibilitando empréstimos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por tomador ou grupo econômico, a microempreendedores individuais (MEI), micro e pequenas empresas. Além de contar com taxa de juros acessível, prazo de até 42 meses para amortização, sendo até 6 meses de carência, também ampliou as possibilidades de garantia, antes restrita a hipoteca de imóveis, para aval de terceiros, alienação fiduciária de imóveis e veículos, e fundo de aval. De setembro a dezembro de 2020, foram 72 operações no montante de R\$3.770.012,09.

A segunda alteração também em maio de 2020, pela Lei nº 11.132/2020, autorizou que o recurso do FUNDEIC destinado a financiamento possa ser aproveitado para aquisição de títulos públicos federais e provisionamento de crédito pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – Desenvolve MT, desde que empregado como contrapartida na captação de recursos de repasses a ser aplicado com a mesma finalidade da Lei nº 8.938/2008, conforme parágrafo único do artigo 3º.

Para implementação foi devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM a Resolução nº 648/2020, de modo que o valor inicial de R\$ 4.384.503,99, recurso próprio do FUNDEIC destinado a financiamentos, aportado conforme mencionado no parágrafo anterior, foi avultado para R\$ 29.230.026,58 destinados a financiamentos a micro e pequenas empresas do setor turístico.

Porém, a situação se agravou novamente em março de 2021, com a chegada da segunda onda da pandemia com crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso gerando novas medidas conforme o Decreto nº 836, de 01 de março de 2021.

Em 11/03/2021, foi anunciado pelo Governo do Estado um pacote de socorro aos Microempreendedores Individuais (MEI), a bares, restaurantes e setor de eventos, bem como a micro e pequenas empresas estaduais, sendo as operações realizadas pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - Desenvolve-MT com o aporte financeiro de R\$ 49 milhões. Ainda serão mais 10 milhões do Poder Legislativo.

Conjuntamente, foram anunciadas outras ações de apoio ao setor empresarial mato-grossense como:

1 - parcelamento das dívidas de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) por até 60 meses, para operações ocorridas até julho de 2020, especificamente ao segmento de bares, restaurantes e eventos;

2 - postergação do ICMS de março, abril e maio deste ano, que poderá ser pago somente após o mês de junho, em seis parcelas, Para as empresas deste segmento inscritas no Simples Nacional;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

3 - postergação do IPVA e do licenciamento também para pagamento depois de junho/2021, para todos os contribuintes do Estado;

Retomando às linhas de crédito especiais lançadas, apresentamos:

Critérios	Microcredito - MEI	Bar, Restaurante e Eventos
Operações	Até 10 mil	Até 50 mil
Taxa	2,5% ao ano 0,0% ao ano, com bônus de adimplência	6,0% ao ano 4,8% ao ano, com bônus de adimplência
Parcelas	24 meses	42 meses
Carência	6 meses	6 meses

Outra ação estadual foi a criação do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso – FUNDES, conforme Lei nº 11.308, de 29 de janeiro de 2021 (anexo), que substituiu o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC, informamos que o FUNDEIC e o Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR, e está em fase de regulamentação.

A lei terá por objetivo prestar apoio financeiro em programas e projetos do interesse da economia e do desenvolvimento regional e estadual, baseando-se nas premissas de prestar apoio financeiro em programas e projetos do interesse da economia e desenvolvimento regional e estadual, acelerar o desenvolvimento econômico, viabilizar a existência de linhas especiais de crédito, estimular a produtividade nas empresas constituídas e o desenvolvimento de cadeias produtivas; propiciar investimento na tecnificação da produção, entre outros.

Nela foi oportunamente acrescentada a possibilidade subvenção econômica, utilização de recursos para garantia de riscos nas operações de crédito mediante fundo de aval e financiamento a produtor rural (pequenos e médios).

Considerando o exposto, somos favoráveis a adoção de medidas de enfrentamento da crise pelo Estado, e com certeza a Secretaria agradeceria e apoiaria outras realizações empenhadas com esse mesmo objetivo.

Até o presente, foram essas as ações tomadas sendo importante destacar que todas as disposições foram adotadas no intuito da sobrevivência das pequenas empresas do Estado. Diante da necessidade de implementação de providências imediatas, todas foram calcadas na premissa de um bom ambiente de negócios e segurança jurídica aos partícipes envolvidos na



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

sua execução seja o empresário mutuário, a agência de fomento, a própria SEDEC e o CODEM.

Esta manifestação submetemos à apreciação e decisão superior.

Este é o parecer.

Cuiabá, 25 de maio de 2021.

Linacis Roberta P. da Silva
Linacis Roberta Pinho da Silva

Coordenadora de Gestão de Programas de Incentivos
SEDEC/MT